LEI N.º 5.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A ANA MACHADO DE PAULA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno urbano, de propriedade do Município de Frutal, à pessoa relacionada, como segue:

I – o lote 23, da quadra 56, com área de 968,00 m², avaliado em R$ 11.473,78, a Ana Machado de Paula.

Parágrafo único O lote de terreno urbano ora doado terá a destinação para edificação de residência do beneficiário, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 25 de novembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES